Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 81 - ☎ (013) 847-1811
CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.084/98, DE 20 DE ABRIL DE 1998.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRATAR FUNCIONARIOS POR CONCURSO PÚBLICO.

JORGE K. TENGUAM, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Atendendo ao disposto no artigo 25, da Lei nº 883/93, de 04 de junho de 1993, fica o Poder Executivo autorizado a contratar 21 (vinte e um) funcionários municipais, por concurso público.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIRACATU , 20 de Abril de 1998.

JORGE K. TENGUAM
PREFEITO MUNICIPAL